~~Rig.~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 470,DE 21 DE JUNHO DE 1 9 5 8-

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO HOSPITAL SÃO ROQUE,DE SEVERIANO DE ALMEIDA

$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' concedida ao HOSPITAL SÃO ROQUE,de SEVERIANO DE ALMEIDA, nêste Municipio,isenção do pagamento de todos os IMPOSTOS MUNICIPAIS.

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 DE JUNHO DE 1.958

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 de JUNHO DE 1958

a-LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor.

Confere com o original
Em 25 / 6 / 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 470 DE 21 DE JUNHO DE 1.958

Concede isenção de impostos municipais ao "Hospital São Roque, de Severiano de Almeida.

CARLOS IRINEU PINTA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida ao Hospital São Roque de Severiano de Almeida, nêste município, isenção do pagamento de todos os impostos municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 DE JUNHO DE 1.958.-

Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 21 de junho de 1.958.-

(Luiz Antônio de Holleben Filho)
Diretor